

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Westfália necessita adequar os sanitários da quadra de areia localizada no Parque de Eventos às normas de prevenção e proteção contra incêndio, garantindo condições seguras de uso ao público e atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

A ausência de extintores em plenas condições de uso implica risco à integridade física de servidores, colaboradores e usuários, bem como responsabilidade administrativa e civil da Administração.

A execução de laudo de PPCI e a aquisição de extintores de incêndio, visam assegurar a conformidade legal, a continuidade das atividades e a preservação do patrimônio público.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do município que contemplam manutenção de equipamentos de segurança e prevenção a incêndios.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O bem ora pretendido possui natureza comum, sendo passíveis de especificação clara e objetiva conforme práticas e padrões de mercado.

A definição da forma de contratação será realizada na fase de planejamento da contratação, com base nos elementos constantes neste estudo.

Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Qualificação Técnica

Comprovação de credenciamento no INMETRO ou órgão equivalente, garantindo que a empresa está autorizada a executar serviços de recarga e manutenção de extintores;

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no levantamento patrimonial e em laudos técnicos internos, verificou-se a necessidade de:

Elaboração de laudo de isenção de PPCI- 01 unidade

Responsabilidade técnica (ART/CREA) – 01 unidade

Extintor de Pó Químico ABC 4 kg –02 unidades

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificadas diversas empresas aptas no mercado, sendo viável a contratação de fornecedor especializado para atendimento da demanda, conforme pesquisa de preços realizada.

A pesquisa de preços foi realizada, com três empresas especializadas em manutenção e recarga de extintores, por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

- Rotasul Comércio de Extintores Eireli - CNPJ 02.307.086/0001-85

- MG Extintores Ltda - CNPJ 33.164.835/0001-36

- Cemin Comercio de Equipamentos Contra Incêndio Ltda – CNPJ 24.408.121/0001-35

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi obtido mediante média dos preços coletados junto a fornecedores do ramo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a contratação de empresa especializada para:

- elaboração de laudo técnico de isenção de PPCI;
- emissão de ART;
- fornecimento de extintores certificados;
- garantia de conformidade com normas do Corpo de Bombeiros e INMETRO.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento, tendo em vista a natureza integrada da solução, nos termos do art. 40 §2º da Lei 14.133/2021.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

- Atendimento às normas de segurança contra incêndio;
- Regularidade perante o Corpo de Bombeiros e órgãos fiscalizadores;
- Maior proteção ao patrimônio público e à vida dos usuários;
- Previsibilidade de custos e padronização da manutenção preventiva.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias específicas. As providências usuais administrativas serão seguidas, incluindo a nomeação de gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

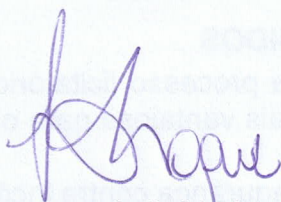
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes. Os resíduos gerados serão mínimos e restritos a materiais de instalação, devendo ser descartados conforme a legislação ambiental vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação, declara-se sua viabilidade, observando padrões e preços praticados no mercado. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Westfália, 08 de abril de 2026.



Roque Luiz Lindemann

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto